



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei Ordinária nº..... 2.232/2.011.
Processo nº..... 115/2.011.
Aprovada em 14/11/2.011.



“Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul o imóvel que menciona, para os fins que especifica”.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **Aprovou** a presente Lei.

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul o imóvel onde atualmente se encontra instalado o 3º. Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar, com área de 9.788,87 metros quadrados, limitando-se: a Norte, com a Avenida Rio Branco, por onde mede 81,33 metros; ao Sul, com área de quem de direito, por onde mede 81,33 metros; ao Nascente, com a Avenida Nossa Senhora da Candelária, com a qual faz esquina, por onde mede 120,36 metros; e ao Poente, com área de quem de direito, por onde mede 120,36 metros, registrado sob a matrícula nº. 25.793, Livro nº. 2, Ficha 1, do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição Imobiliária de Corumbá.

Artigo 2º. – O imóvel descrito no Artigo 1º., destinar-se-á execução das obras de reforma e ampliação do 3º. Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar e de implantação da Sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Corumbá.

Parágrafo Único – As obras previstas no caput deverão ser concluídas no prazo de dois anos, contados da data de transcrição do Registro de Imóvel, sob pena de reversão automática do bem ao patrimônio do Município.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

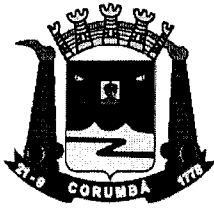


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA.

Artigo 4º. – Revogam-se a Lei nº. 942, de 04 de Novembro de 1.985; a Lei nº. 1.791, de 03 de março de 2.004; e a Lei nº. 1.923, de 02 de agosto de 2.006.

Sala das Sessões, em 14 de Novembro de 2.011.

Evander José Vendramini Duran
Presidente



LIDO NA SESSÃO DIA.....
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA.....

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.232, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul o imóvel que menciona, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul o imóvel onde atualmente se encontra instalado o 3º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar, com área de 9.788,87 metros quadrados, limitando-se: ao Norte, com a Avenida Rio Branco, por onde mede 81,33 metros; ao Sul, com área de quem de direito, por onde mede 81,33 metros; ao Nascente, com a Avenida Nossa Senhora da Candelária, com a qual faz esquina, por onde mede 120,36 metros; e ao Poente, com área de quem de direito, por onde mede 120,36 metros, registrado sob a matrícula nº 25.793, Livro nº 2, Ficha 1, do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destinar-se-á à execução das obras de reforma e ampliação do 3º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar e de implantação da sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Corumbá.

Parágrafo único. As obras previstas no caput deverão ser concluídas no prazo de dois anos, contados da data de transcrição do Registro de Imóvel, sob pena de reversão automática do bem ao patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se a Lei nº 942, de 4 de novembro de 1985; a Lei nº 1.791, de 3 de março de 2004; e a Lei nº 1.923, de 2 de agosto de 2006.

Corumbá, MS, 23 de novembro de 2011; 234º de Fundação.


RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

1

PUBLICADO NO JORNAL

Ruitér Cunha de Oliveira
Em 25/11/11